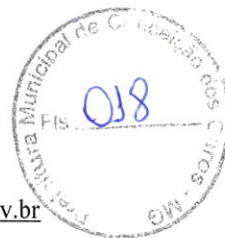




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



CONTRATO N. 001/2018

REF. Dispensa de Licitação nº 001/2018 – Processo Administrativo n. 001/2018

OBJETO - CONTRAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO TÉCNICO PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG).

Por este instrumento, de um lado o **Município de Conceição dos Ouros- MG**, através da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, com sede na Praça José Maria de Souza nº 01, Centro – Conceição dos Ouros/MG, inscrito no CNPJ: 18.677.609/0001-65, representada pelo Prefeito Municipal **Maurício Euclides Viana**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS-ME, inscrito no CNPJ sob Nº 71.358.766/0001-90, neste ato representada pelo senhor WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS, inscrito no CPF n. 749.856.396-72, residente e domiciliado na RUA DOS TUPINAMBÁS, nº 460, Belo Horizonte (MG), doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A CONTRATADA se obriga perante o MUNICIPIO a executar fielmente o objeto, através de empreita integral a **CONTRATO EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO TÉCNICO PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)**, Compreendendo: as Seguintes vagas: Médico PSF, Enfermeiro PSF, Técnico de Enfermagem PSF, Agente de Saúde – Area 01, 02, 03 e 04, Agente de Endemias, Psicopedagogo, Professor de Matemática, Professor de Informática, Técnico em Nutrição, Condutor de Socorrista, Mecânico, Operário.

1.2 Os serviços ora contratados deverão ser a elaboração de 01 (um) Processo Seletivo (Simplificado e Público) para preenchimento de cargos da Prefeitura Municipal, a ser realizado no Município de Conceição dos Ouros (MG).

1.3 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICIPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.4 A Empresa contratada para o fornecimento do objeto do presente instrumento, obrigará-se, ainda, á:

1.4.1 Fornecer ao Município as competentes notas fiscais ou Recibos referentes a execução dos serviços contratados;

1.4.2 Realizar os serviços dentro de um padrão de qualidade que atendam as normas vigentes existentes e aplicáveis quanto a execução do objeto desta licitação para o escoreito atendimento às necessidades da Administração;

1.4.3 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão vínculo empregatício com o Município;

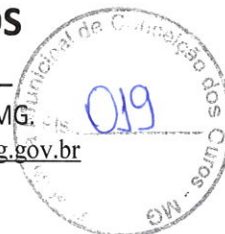
1.4.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



2.0 DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato irá vigorar de 03 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e podendo ser renovado em conformidade com a Lei 8.666/93.

3.0 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade, seguindo as normas vigentes e aplicáveis quanto a execução dos serviços.

Todas as despesas com manutenção e despesas com empregados para execução do contrato, constituirão encargos da CONTRATADA.

3.2 O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, ficando a mesma passível de penalidades e sanções inclusive rescisão.

3.3 As despesas com o deslocamento com a CONTRATADA até a sede do MUNICIPIO e outras despesas pessoais para a execução do contrato, constituirão encargos da CONTRATADA.

3.4 O MUNICIPIO disporá no prazo para a verificação da qualidade e quantidade dos Serviços executados e consequente aceitação e rejeição.

3.5 O MUNICIPIO reserva-se o direito de não receber os Serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

3.6 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

4.0 PENALIDADES

4.1 Em caso de atraso injustificado por parte da CONTRATADA na execução dos Serviços nos prazos assinalados, importará na aplicação à CONTRATADA de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

4.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso da não realização dos Serviços, com o consequente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

4.3 O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada.

4.4 A realização dos Serviços fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista em 6.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá a não realização.

4.5 À CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 6.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

4.6 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

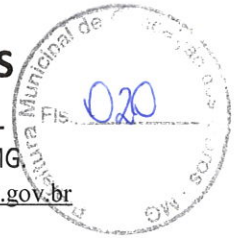
4.7 A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Conceição dos Ouros (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multas já citadas, sobre o valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



4.8 Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

4.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.

4.10 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.

4.11 Para a hipótese definida em 6.9, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do MUNICIPIO.

5.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os Pagamentos pela execução do objeto decorrentes da presente Licitação, serão efetuados, Pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

5.2 O preço total para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA e conforme apurado no Quadro Resumo das Propostas, devidamente aprovada pelo MUNICIPIO, o qual totaliza o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

5.3 O preço retro referido, é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

5.4 Os preços dos serviços a serem realizados deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

5.5 Os pagamentos serão efetuados em 02 (duas) parcelas de 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), cada uma, sendo uma primeira após a publicação do edital e a segunda após a aplicação das provas objetivas pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até 10 (dez) dias úteis posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais que serão emitidas mensalmente e mediante a realização dos serviços objeto da presente licitação, em consonância com a Ordem de Serviços, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

5.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.7 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de serviços quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

5.8 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

5.9 O MUNICIPIO poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

6.0 DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 Os serviços a serem executados deverão ser realizados pela CONTRATADA diretamente nos locais definidos pela Secretaria de Administração, no Município de Conceição dos Ouros (MG).

6.2 O MUNICIPIO não aceitará os serviços executados que estiverem em desacordo com as exigências legais cabíveis e normas técnicas existentes.

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 - Tel. (35)3653-1220 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



6.3 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.0 DAS ALTERAÇÕES

7.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovados.

7.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

7.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

8.0 DAS RESPONSABILIDADES

8.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICIPIO ou para terceiros.

8.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços executados, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da execução dos serviços, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8.3. A CONTRATADA deverá Arcar com todas as despesas com viagens de deslocamento dos profissionais até a sede do Município Contratante.

8.4 Cabe ao MUNICIPIO Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos serviços executados na vigência do contrato.

8.5. Caberá ao MUNICIPIO o pagamento de todas as eventuais despesas com a execução do respectivo contrato, tais como, taxas, xérox, autenticações, certidões, telefonemas, viagens, estadia e alimentação em outras cidades para a execução do serviço, se necessário; despesas essas que deverão ser fornecidas antecipadamente (numerário em dinheiro) caso se tornem necessárias; ou, em situações específicas, por conveniência, facilidade ou necessidade, poderão ser antecipadas pelo MUNICIPIO contratado, devendo posteriormente ser comprovadas contra recibo.

8.6 O MUNICIPIO obriga-se por este instrumento a fornecer para a CONTRATADA, a fim de instruir os devidos procedimentos, em tempo hábil, todos os documentos (originais ou cópias autenticadas) e informações solicitadas para execução do respectivo contrato.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA ficará obrigada a:

9.1.1 - obedecer a todas as condições especificadas. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas;

9.1.2 – Responder direta e exclusivamente pela execução do objeto, e consequentemente, responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

9.1.3 - Providenciar a elaboração e edição das fichas de inscrição e Providenciar o atendimento aos candidatos que tenham dúvidas quanto à regulamentação do Processo Seletivo, desde a publicação do Edital até a homologação do mesmo;

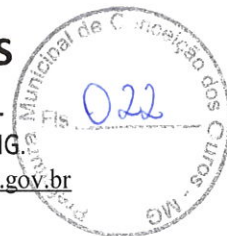
Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



- 9.1.4 - Executar a conferência de todos os documentos e requisitos exigidos no Edital, no ato da inscrição e, posteriormente, quando necessário;
- 9.1.5 - Providenciar a afixação, no local das inscrições, de cópias dos editais do concurso, para conhecimento prévio dos candidatos;
- 9.1.6 - Providenciar a edição e distribuição, no ato da inscrição, do Manual do Candidato contendo o edital completo e outras informações pertinentes;
- 9.1.7 - Providenciar o fornecimento de listagem dos candidatos inscritos, com totalização de no máximo até 10 (dez) dias corridos após o término das inscrições;
- 9.1.8 - Providenciar a emissão e entrega do comprovante definitivo de inscrição (pessoalmente ou via correio), ou disponibilização, via internet e por afixação na Prefeitura e demais órgãos públicos do Município de Conceição dos Ouros (MG), de planilha contendo horários e locais de provas;
- 9.1.9 - Responsabilizar-se pela organização dos locais de prova;
- 9.1.10 - Responsabilizar-se pela elaboração, aplicação e correção das provas;
- 9.1.11 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de listagem impressa e magnética (arquivo WORD E TXT) contendo gabaritos e resultados referentes às provas realizadas, bem como da classificação final, em ordem alfabética e de classificação;
- 9.1.12 - Responsabilizar-se pela análise de recursos apresentados conforme dispuser o edital, emitindo parecer para cada caso, para julgamento e decisão da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG)
- 9.1.13 - Responsabilizar-se pelo sigilo e segurança requeridos durante toda a realização do concurso, sob pena de responsabilidades cabíveis;
- 9.1.14 - Responsabilizar-se pela conclusão do serviço contratado no prazo a ser estabelecido no edital de abertura do Concurso Público.
- 9.1.15 - Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação a contento do objeto deste convite.
- 9.1.16 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços executados;
- 9.1.17 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- 9.1.18 - Executar os serviços dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade;
- 9.1.19 - Arcar com todas as despesas com empregados para execução do contrato;
- 9.1.20 - Havendo paralisação justificada dos serviços, deverá imediatamente comunicar a Prefeitura Municipal;
- 9.1.21 - Realizar os serviços dentro de um padrão de qualidade que atendam as normas vigentes existentes e aplicáveis quanto a execução do objeto desta licitação para o correto atendimento às necessidades da Administração;
- 10.1.22 - Efetuar a revisão dos serviços executados em desconformidade ao estipulado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.
- 10.1.24 - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do INSS e FGTS.
- 10.1.25 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.
- 10.1.26 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento, ou em razão de deficiência na execução dos serviços.
- 10.1.27 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.0

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

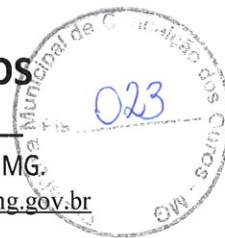
Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



9.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei n.º 8.666/93.

9.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.3 Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste.

10.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 A presente contratação é vinculada a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018.

11.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício:

- Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Ficha 025.

12.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1 É facultado ao MUNICIPIO a rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICIPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

12.2 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12.3 A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICIPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o MUNICIPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

14.0 DA TOLERÂNCIA

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



14.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15.0 DO VALOR DO CONTRATO

15.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

16.0 DO FORO

16.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Conceição dos Ouros (MG), de 03 de janeiro de 2018.



Contratante
Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG)
CNPJ sob Nº 18.677.609/0001-65
MAURÍCIO EUCLIDES VIANA



Contratado
WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS-ME
CNPJ sob Nº 71.358.766/0001-90
WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS

Testemunhas:  CPF: 120.900.646-41